

Resolução nº : 9378/2005
Protocolo nº : 54537/02
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado : LUIZ GUILHERME MOREIRA
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 12139/04 e 11979/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente